



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.513-000  
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

Presidente da Câmara

EM 06/05/25

APPROVADO POR:  
Unanimidade

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06 DE 19 DE MAIO DE 2025.

**"Cria e Regulamenta o Funcionamento do Centro de Atenção ao Cidadão da Câmara Municipal de Guidoival/MG, Disciplina Competência, e dá outras providências".**

Faço saber que a Câmara Municipal de Guidoival/MG, aprovou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução:

### TÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Resolução Cria e Regulamenta o Funcionamento do Centro de Atenção ao Cidadão da Câmara Municipal de Guidoival/MG, órgão vinculado a Mesa Diretora desta Câmara.

### TÍTULO II

#### DOS OBJETIVOS

Art. 2º. O Centro de Atenção ao Cidadão da Câmara Municipal de Guidoival/MG tem por objetivo assessorar a Câmara Municipal no diagnóstico e análise da realidade social, econômica e política do Município, em seus diversos aspectos, bem como proporcionar o conhecimento dos direitos e prerrogativas dos cidadãos e em especial:

I - Visar a plena satisfação do direito a participação dos cidadãos nos centros de decisão política, mediante assessoramento da Câmara Municipal no planejamento e execução das atividades próprias do Poder Legislativo Municipal, das audiências públicas, da tribuna livre, e através de esclarecimentos à população quanto a outros instrumentos de exercício da cidadania, nos termos Art. 16, III, da Lei Orgânica do Município de Guidoival/MG;

II - Desenvolver ações voltadas para a promoção dos direitos e deveres sociais, políticos, econômicos, culturais, étnicos, religiosos e humanos dos cidadãos, orientando-lhes sobre as



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000  
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

---

formas de acesso aos bens e serviços públicos, na forma da legislação em vigor, que lhes são essenciais para vida com liberdade, igualdade e dignidade humana;

III - prestar serviço de assistência jurídica direta aos que dela necessitarem, mediante consulta pessoal e encaminhamento para os Órgãos Públicos ou privados competentes;

IV - Prestar assessoria técnica para a constituição, organização e apoio das atividades próprias das entidades civis de caráter público e sem fins lucrativos, voltada para a defesa dos direitos humanos e da cidadania;

V - Prestar assessoria técnica a todos os grupos sociais sem fins lucrativos, na participação e formulação de proposições de políticas públicas nas diversas áreas de interesse público;

VI - Promover e apoiar a realização de debates, encontros, seminários e fóruns sobre políticas e programas de direitos humanos e cidadania;

VII- disponibilizar acesso a Internet, através de terminais de computadores ligados à Rede Mundial de Computadores, via banda larga;

VIII - criar e manter o banco de dados municipais sobre cidadania e direitos humanos, mediante:

a) cadastro de entidades, partidos políticos, empresas, sindicatos, escolas e outras associações comprometidas com a promoção e proteção dos direitos humanos e da cidadania;

b) elaboração de indicadores de desenvolvimento humano no Município;

c) realização de estudos e pesquisas sobre violência, discriminação, vitimização,

exclusão e qualquer forma de violação dos direitos humanos e da cidadania.

IX - planejar e apoiar programas e campanhas de defesa e prevenção à violação de direitos de pessoas e grupos em situação de alto risco, particularmente crianças e adolescentes, idosos, mulheres, negros, indígenas, migrantes, homossexuais, trabalhadores, consumidores, portadores

de deficiência, portadores de doenças e outras moléstias graves, assim como de qualquer outra particularidade ou condição, mediante deliberação do Plenário Legislativo;



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000  
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

X - manter o posto de recepção, orientação, atendimento, encaminhamento e acompanhamento do Cidadão e das suas Organizações, mediante disponibilização de acesso ao Terminal Cidadão e demais serviços que se fizerem necessários ao alcance dos objetivos do Centro;

XI - desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades.

Art.3º. Para alcance de seus objetivos, o Centro de Atenção ao Cidadão da Câmara Municipal de Guidoival/MG poderá manter acordos e convênios de cooperação técnica e com órgãos e entidades afins e correlatas.

Art.4º: Podem ser oferecidos pelo CAC os seguintes serviços:

- a) Encaminhamento adequado aos que necessitarem, para os órgãos públicos competentes que prestarem serviços na área social;
- b) Prestação assessoria técnica para a constituição, organização e apoio das atividades próprias das entidades civis de caráter público e sem fins lucrativos, voltada para a defesa dos direitos humanos e da cidadania;
- c) Apoio à realização de debates, encontros, seminários e fóruns sobre políticas e programas de direitos humanos e cidadania;
- d) Auxílio ao cidadão na elaboração de currículo; inscrições em concursos públicos, vestibular, projetos sociais, vagas de empregos e outros correlatos; obtenção de certidões diversas; obtenção de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; consulta à legislação Municipal, Estadual e Federal; consulta à previdência social; contas de água, luz, telefone, energia, internet; orientação para inscrição na tribuna livre; e agendamento de empréstimo dos espaços da Câmara Municipal;
- e) Recebimento, cadastramento e entrega de documentos perdidos no município de Guidoival/MG;

f) Prestação de atendimento gratuito em consultoria e orientações sobre assuntos jurídicos diversos;



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000  
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

g) Orientações sobre os direitos do cidadão junto à Previdência Social (INSS), além de marcação de perícias e cadastros;

h) Emissão de cópias de documentos e materiais de pesquisa escolar, no limite de 10 (dez) cópias por pessoa;

i) Outras atividades correlatas.

### TÍTULO III

#### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º. Integram a estrutura do Centro de Atenção ao Cidadão da Câmara Municipal de Guidoival/MG:

I – Coordenação;

II - Assessor jurídico;

III - Estagiários indicados pelas instituições de ensino conveniadas;

IV - Secretaria do Centro de Atenção ao Cidadão da Câmara Municipal de Guidoival/MG;

V- Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Guidoival/MG, como forma de orientação à assessoria jurídica do Centro de Atenção ao Cidadão da Câmara Municipal de Guidoival/MG (CAC);

VI - Colaboradores e voluntários que prestem atendimento ao cidadão no posto de recepção do Centro de Atenção.

Parágrafo Único. Consideram-se Colaborados e Voluntários aqueles que prestem atendimento ao cidadão no posto de recepção do Centro de Atenção, sem remuneração alguma, atendendo com eficiência, presteza e atenção, orientando e encaminhando ao órgão público ou privado competente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000  
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoval.mg.leg.br | (32) 3578-1405

### TÍTULO IV

#### DAS ATRIBUIÇÕES

##### SEÇÃO I

##### DO COORDENADOR

Art. 6º. São atribuições do Coordenador do Centro de Atenção ao Cidadão da Câmara Municipal de Guidoival/MG:

I - Coordenar as atividades do Centro de Atenção do Cidadão da Câmara Municipal de Guidoival, a equipe de estagiários e demais níveis de atendimento, visando à plena satisfação dos objetivos do Centro;

II - Atender com excelência os Cidadãos que procurar o Centro, orientando-lhes e, quando for o caso, encaminhando ao órgão competente público ou privado;

III - dar tratamento dos dados coletados e das demandas apresentadas;

IV - Esgotar as demandas no Centro de Atenção ao Cidadão da Câmara Municipal de Guidoival;

V - Encaminhar as demandas a Mesa Diretora, quando for o caso;

VI - Representar o Centro de Atenção ao Cidadão da Câmara Municipal de Guidoival, perante órgãos públicos e privados, bem como em solenidades e eventos dos quais participe.

Parágrafo único - A Coordenação do Centro de Atenção do Cidadão da Câmara Municipal de Guidoival será exercida pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

##### SEÇÃO II

##### DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 7º. São atribuições específicas da assessoria jurídica:

I - Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativa, constitucional, fiscal, e tributária, de recursos humanos e outras;



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000  
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

II - examinar processos específicos, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos pertinentes;

III - pesquisar jurisprudência, doutrina e outras fontes do Direito;

IV - Emitir parecer de acordo com sua área de atuação, sobre assunto de sua especialidade;

V - Prestar informação jurídica aos Vereadores, a Administração da Câmara Municipal e aos Servidores, sempre que solicitado;

VI - Participar de programas interdisciplinares que envolvam a Câmara Municipal;

VII - desempenhar outras atividades específicas da profissão de Advogado;

VIII - realizar atendimento aos Cidadãos, prestar orientações jurídicas encaminhamento para os órgãos competentes; e

IX - Coordenar o trabalho dos estagiários e o atendimento ao público nas questões relativas ao Direito.

### SEÇÃO III

#### DA SECRETÁRIA

Art. 8º. São atribuições da Secretária:

I - Supervisionar a recepção do cidadão;

II - Assegurar consultas ao Terminal Cidadão de todos os dados do Arquivo Público da Câmara Municipal, disponibilizados por meio eletrônico ou impresso;

III - prestar informações gerais;

IV - Verificar preliminarmente a pertinência das demandas dos cidadãos com as possibilidades de atendimento no Centro de Atenção ao Cidadão da Câmara Municipal de Guidoival;

V - Encaminhar as demandas aos estagiários, mediante fornecimento de senha, quando for o caso;

VI - Desempenhar atividades afins, definidas pela Coordenação do Centro de Atenção ao Cidadão da Câmara Municipal de Guidoal.

## TÍTULO V

### DISPOSIÇÕES FINAIS

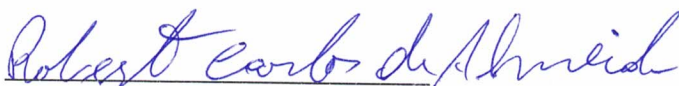
Art. 9º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Guidoal, sendo implantadas de forma gradativa e de acordo com as disponibilidades financeiras e orçamentárias.

Art. 10º. Compete aos Vereadores da Câmara Municipal a escolha dos voluntários do Centro de Atenção ao Cidadão, de forma impessoal.

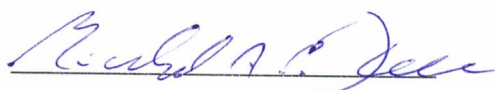
Art. 11º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guidoal, 19 de maio de 2025.

**Mesa Diretora:**

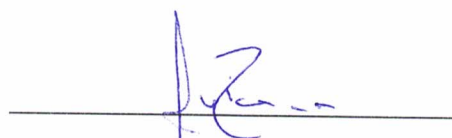


**Roberto Carlos de Almeida**  
Presidente da Câmara Municipal de Guidoal/MG



**Michel Ângelo Carlos Pinheiro**

Vice- Presidente



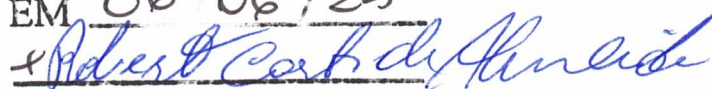
**João Rodrigo Alberto**

Secretário

**APROVADO POR:**

unanimidade

EM 06/06/25



Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000  
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

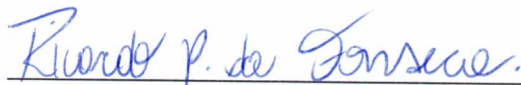
## COMISSÃO DE FINANÇAS E TOMADAS DE CONTAS (CFTC)

Nós membros desta Comissão, analisamos o Projeto de Resolução nº06 de 19 de Maio de 2025, que “Cria e Regulamenta o Funcionamento do Centro de Atenção ao cidadão da Câmara Municipal/MG, disciplina competência, e dá outras providências”.

Depois de verificar o projeto, nosso parecer é favorável.

Sala das Comissões, Plenário Dr. Mario Geraldo de Meirelles.

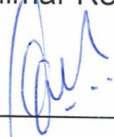
Guidoval/MG, 02 de Junho de 2025.



Presidente: Ricardo Pereira da Fonseca



Membro: Julimar Rezende da Silva



Membro: Fernando Tadeu Gonçalves





# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000  
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO (CLJR)

Nós membros desta Comissão, analisamos o Projeto de Resolução nº06 de 19 de Maio de 2025 , que “ Cria e Regulamenta o Funcionamento do Centro de Atenção ao cidadão da Câmara Municipal/MG, disciplina competência, e dá outras providências”.

Depois de verificar o projeto, nosso parecer é favorável.

Sala das Comissões, Plenário Dr. Mario Geraldo de Meirelles.

Guidoval/MG, 02 de Junho de 2025.

Presidente: Michel Ângelo Carlos Pinheiro

Membro: Fabiana de Almeida Fouraux Gomes

Membro: Douglas Luiz de Souza Melo



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000  
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

## COMISSÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS (CSPM)

Nós membros desta Comissão, analisamos o Projeto de Resolução nº06 de 19 de Maio de 2025, que “Cria e Regulamenta o Funcionamento do Centro de Atenção ao cidadão da Câmara Municipal/MG, disciplina competência, e dá outras providências”.

Depois de verificar o projeto, nosso parecer é favorável.

Sala das Comissões, Plenário Dr. Mario Geraldo de Meirelles.

Guidoval/MG, 02 de Junho de 2025.

Presidente: Fernando Tadeu Gonçalves

Membro: Ricardo Pereira da Fonseca

Membro: Fabiana de Almeida Fouraux Gomes